



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de caminhões pertencentes à frota do Município de Novo Progresso/PA - Secretaria Municipal de Obra.

Serão amparados pelo contrato, objeto deste processo, todos os veículos relacionados nesse Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de traslado de 08 (oito) caminhões pertencentes à frota do Município/ Secretaria Municipal de Obra, no trecho de Santa Barbara de Goiás – GO com destino a Novo Progresso – PA e Extrema – MG a Novo Progresso - PA, na modalidade porta a porta, a ser realizados rodando.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, firmou convênio com o Estado do Pará, objetivando o repasse de recursos para atender a demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Novo Progresso/PA, e adquiriu por meio de processo Licitatório 08 (oito) caminhões, sendo 5 (cinco) caminhões Compactadores e 3 (três) caminhões caçambas, que se encontram distribuídos em Santa Barbara de Goiás - GO (05 unidades) e em Extrema - MG (03 unidades), sendo necessária a retirada pelo Município.

Ocorre que a Administração não possui mão de obra especializada, para realização de traslado de veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Nesse sentido é importante destacar que a finalidade desses caminhões é compor a frota do serviço prestado pela Secretaria de Obras deste município, para atender a população de Novo Progresso-PA.

A compra desde caminhões compactadores é uma conquista para este município, tendo em vista que a Secretaria de Obras não conte em sua frota caminhões com essa especificação,

No Município de Novo Progresso nunca existiu frota própria para recolhimento de Lixos, e esta compra irá contemplar toda a população com um serviço de qualidade que deixara de ser prestado por empresas terceirizadas e passará a ser um serviço exclusivo da Secretaria de Obras.

Assim, para assegurar a prestação de serviço adequada é imprescindível a disponibilização destes caminhões para a população, que possam garantir um atendimento com mais precisão, além de propiciar maior qualidade no atendimento, lembrando que este é um serviço fundamental para a população.

Administração Pública do Município de Novo Progresso, pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa com incorporação desses novos veículos à prestação continuada de serviços de Recolhimento de Lixos para os seus municípios.

Assim, mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para prestação de serviço de traslado de caminhões, para servirem de imediato ao atendimento à população desta cidade, uma vez que se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

4. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. Os veículos (caminhões), pertencentes à frota, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que se discriminam abaixo e conforme anexo I deste termo referencial:

- **05 (cinco) Caminhões Compactadores da marca Iveco Tector 170E21 zero km, chassis:**
 - a) - 93ZA01RF0N8944162
 - b) - 93ZA01RF0N8944028
 - c) - 93ZA01RF0N8944402
 - d) - 93ZA01RF0N8944403
 - e) - 93ZA01RF0N8944180





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 03 (três) Caminhões Basculante – traçados da Marca Iveco Tector 260E30 zero km, chassis:

- f) - 93ZE12NMZN8944025
- g) - 93ZE12NMZN8943081
- h) - 93ZE12NMZN8943029

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E ENDEREÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA:

A contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização do fornecimento emitida pela Secretaria competente.

Os endereços de recolhimento e entrega dos veículos são os seguintes:

TRECHO – Recolhimento dos 05 Caminhões Compactadores na cidade de Santa Barbara de Goiás – GO e recolhimento dos 03 Caminhões Basculantes na Cidade de Extrema – MG, todos deveram ser entregues na cidade de Novo Progresso – PA.

- Local do Recolhimento dos Caminhões Compactadores: Estrada dos Boiadeiros, nº 201 – St Ferroviário, Santa Bárbara de Goiás.
- Local do Recolhimento dos Caminhões Caçambas: Estrada Vereador José Lamartine de Oliveira, nº 54 – Rodeio, Extrema/MG.
- Local de Entrega: Travessa Belém, nº 768 – Jardim Europa, Novo Progresso/PA.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** O serviço de transporte compreende o traslado de 08 (oito) caminhões, sendo 5 (cinco) compactador e 3 (três) basculante;
- 6.2.** O objeto deste Termo de Referência está restrito ao transporte de veículo automotor (caminhões) da marca especificada neste termo;
- 6.3.** É proibido à Contratada, no âmbito deste Termo de Referência, efetuar transporte concomitante de bens que se enquadrem nas seguintes categorias:
 - Armas de fogo;
 - Produtos cujo uso não seja legalmente autorizado por lei;
 - Produtos perigosos (inflamáveis, explosivos, gases, tóxicos, corrosivos ou radioativos);





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 6.4.** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, nos prazos máximos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência;
- 6.5.** A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: tipo de caminhão, tamanho, marca, peso, altura, largura e demais informações pertinentes aos mesmos a serem transportadas, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.6.** O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), por funcionários da CONTRATADA;
- 6.7.** A CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.8.** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 03 dias (três dias) que anteceder o vencimento do prazo para a entrega dos bens, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do transporte, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;
- 6.9.** Os veículos transportados deverão ser adequadamente alocados em local seguro na origem e bem como no destino para não causar danos, sob pena de responsabilidade a quem deu causa;
- 6.10.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Obras, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 6.11.** A Contratada deverá considerar os seguintes dados para elaboração da proposta orçamentária:
- a) a distância entre o local de origem e o de destino;
 - b) o preço GLOBAL correspondente à faixa de distância entre origem e destino, englobando os 08 (oito) caminhões, descritos neste Termo de Referência;
- 6.12.** A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



outra rota. Para tanto, deverá apresentar, por escrito os motivos para a alteração;

- 6.13.** Segurar os veículos contra roubo, batida, avarias, conforme marca/modelo especificados no item 4 na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), do bem ou de qualquer uma das partes;
- 6.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele;
- 6.15.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Obras;
- 6.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- 6.17.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos, combustível, pedágio ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Secretaria Municipal de Obras;
- 6.18.** Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Obras, durante a execução do contrato;
- 6.19.** Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;
- 6.20.** Acatar orientação da Secretaria Municipal de Obras, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



6.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras.

7. VISTORIA DOS BENS:

7.1. A Contratada poderá vistoriar os veículos a serem transportados para avaliar:

- a) As condições dos veículos a serem transportados, bem como se apresentam avarias aparentes;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o transporte;
- c) Os materiais necessários à proteção dos veículos a serem transportados.

7.2. A Prefeitura Municipal deverá indicar um servidor para estar no local de partida, para acompanhamento dos serviços.

8. TRANSPORTE DOS BENS:

8.1. Previamente a saída com destino a Novo Progresso/PA e no decorrer da viagem, a Contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc. para comprovação quando da entrega no destino;

8.2. A Contratada deverá:

- a) registrar em impresso próprio a data e o local da saída, o nome legível e a assinatura do responsável pela conferência;
- b) Nome do motorista e identificação de veículo que irá conduzir;
- c) registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso;
- d) solicitar a assinatura do servidor da Contratante ou seu representante, no impresso;
- e) entregar uma via para o servidor da Contratante ou seu representante.

9. ENTREGA DOS BENS E SEU RECEBIMENTO:

9.1. A Contratada, quando chegar ao local de destino, deverá proceder à entrega dos veículos, compreendendo, caso necessário, e o recolhimento dos resíduos sólidos resultantes do processo.

9.2. A Contratada deverá, ao final da entrega, emitir recibo, (em 2 vias), contendo data da entrega e a assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento, que





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



servirá como recibo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e fazer a seguinte distribuição:

- a) 1ª via – servidor da Contratante, responsável pelo recebimento e/ou para o fiscal do contrato. b) 2ª via – Contratada.

10. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS AVARIADOS / EXTRAVIADOS:

- 10.1.** Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 dias úteis à fiscalização pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 10.2.** Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a Contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:
- a) por outro bem idêntico e de primeiro uso;
- b) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade/posse dos veículos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis pelo setor de transportes terrestres;
- 11.2.** A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Manter os profissionais qualificados para prestação do serviço, nos horários fixados para entrega, vistoria, etc, em conformidade com os ditames legais;
- 11.4.** Disponibilizar mão-de-obra especializada em transporte de veículos e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, arcando com os prejuízos resultantes da inexecução do serviço, bem assim pelo extravio ou avarias causados aos bens transportados;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 11.5.** Comunicar de imediato à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que venha a ocorrer com a execução dos serviços contratados;
- 11.6.** Prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- 11.7.** Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- 11.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- 11.9.** Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como impostos, taxas, seguro, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.10.** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte;
- 11.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;
- 11.12.** A Contratada deverá manter os veículos objetos do contrato em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;
- 11.13.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 11.14.** Entregar os veículos automotores nos prazos estipulados e nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados, podendo, sob sua inteira responsabilidade e com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.15.** Indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação, os danos causados nos bens transportados, conforme item 10 desse termo referência.
- 11.16.** Apresentar, no ato da emissão da autorização de Fornecimento, Apólices de Seguro, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e, outros se for o caso;
- 11.17.** Informar ao fiscal, os telefones de contatos dos responsáveis pela entrega dos materiais a serem transportados;
- 11.18.** Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1.** Emitir Ordem de Serviço com todas as informações necessárias, por intermédio de um representante da Secretaria Municipal de Obras, especialmente designado;
- 12.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;
- 12.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



12.6. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

12.7. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Secretaria de Obras, que terão poderes para:

13.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

13.1.2. Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento, com o edital de licitação e seus anexos;

13.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

13.2. A Gestão Contratual será exercida pela Gestor de Contrato, que terá poderes para:

13.2.1. Abrir processo administrativo punitivo, com vistas a aplicação das penalidades previstas em lei;

13.2.2. Elaborar Termos Aditivos para prorrogações e alterações contratuais

14. DO FATURAMENTO:

O serviço será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a entrega dos veículos, objeto do contrato, no destino final.

15. DOS PREÇOS:

Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas, tributos, emolumentos, tarifas, pedágios e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato firmado nos autos deste processo e, serão discriminados para cada equipamento.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



16. FISCALIZAÇÃO:

- 16.1.** A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 16.2.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente designado pela autoridade competente que definirá um fiscal do contrato, verificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.** A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 16.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Novo Progresso/PA, 25 de Outubro de 2021.

Clari Ganzala
Departamento de Compras

